



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 597

Data: 14 de outubro de 1975.

Súmula - Autoriza o Executivo Municipal a Contratar financiamento para produção de mudas de café e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Paranacity autorizado a tomar financiamento, junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, com sede em Curitiba, Paraná, para obtenção de crédito no valor de Cr\$-125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil cruzeiros), cujos recursos destinar-se-ão, ao custeio à formação de 500.000 mudas de café a serem distribuídas aos cafeicultores deste Município e Região em consonância com o "PLANO DE EMERGÊNCIA PARA RECUPERAÇÃO DE CAFÉ-ZAIS GEADOS - 1975 e 1976 - Programa de financiamento à produção de mudas de café".

Art. 2º) - Os juros de financiamento a que se refere o artigo anterior serão de 7% ao ano e o montante da dívida (principal) será amortizado em três parcelas iguais, vencíveis ao 12º, 15º e 18º meses a contar da data de tomada do respectivo financiamento.

Art. 3º) - Para atender a perfeita execução do disposto nesta Lei, fica o sr. Prefeito Municipal, autorizado a firmar - com o Banco do Estado do Paraná S/A, o respectivo contrato de Operação de Crédito, assinar títulos de dívida a ele vinculados, ficando ainda autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das - quotas do ICM, bem como outorgar ao Banco credor, plenos poderes para o ressarcimento ou a liquidação das obrigações contratuais que foram assumidas em decorrência da presente Lei, nos seus valores e limites mensais à conta dos respectivos saldos bancários da Prefeitura junto ao referido Banco.


Art. 4º) - Para atender os encargos de juros decorrentes das obrigações assumidas em razão da execução da presente Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, o Crédito Adicional Especial de Cr\$-2.000,00 (Dois mil-cruzeiros).

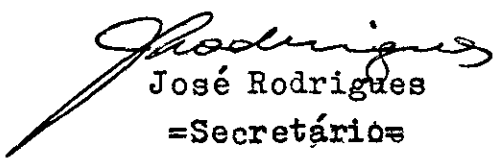
§ UNICO - Como recurso hábil para fazer face à abertura do Crédito Adicional Especial, previsto neste artigo, fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a proceder o cancelamento da seguinte dotação do orçamento vigente: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - I-ADMINISTRAÇÃO GERAL - DESPESAS DE CAPITAL - INVERSÕES FINANCEIRAS - 4.2.2.0.10 - PARTICIPAÇÃO EM CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS OU ENTIDADES COMERCIAIS OU FINANCEIRAS - a) para subscrição de ações da Paraná Radiofusão S/A - conta nº 068 - Cr\$-2.000,00- (Dois mil cruzeiros).

Art. 5º) - O Executivo Municipal, fará consignar nos orçamentos dos exercícios seguintes, dotações orçamentárias competentes, para a devida amortização e pagamento dos juros, decorrentes das obrigações contraídas em decorrência da presente Lei.

Art. 6º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 14 de outubro de 1.975.


José Bonifácio Moron
=Prefeito Municipal=


José Rodrigues
=Secretário=